



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) N. 001/2021
PROCESSO Nº 001.0009911/2020
EDITAL N. 001/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ART. 32 DA LEI FEDERAL N.º 12.462/11, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NACIONAL DE INTERNET DAS COISAS

VALOR DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO QUE O PREÇO DE REFERÊNCIA OU O PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, ESTE NÃO SERÁ DIVULGADO.

TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL, SEM INVERSÃO DE FASES

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

16/03/2021 - 9 horas

DATA/HORÁRIO FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

05/04/2021 - 8 horas

DATA/HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

05/04/2021 – 8:30 horas

DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA

05/04/2021 – 10:00 horas



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

SITE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE LANCES DO RDC
www.licitacoes-e.com.br



SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
 2. FONTE ORÇAMENTÁRIA
 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE LANCES
 6. PROPOSTA COMERCIAL
 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
 9. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LANCES DO RDC
 10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 12. OBRIGAÇÕES
 13. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO
 14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 17. DISPOSIÇÕES GERAIS
 18. ANEXOS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO E COTAÇÕES
- ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREÂMBULO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) N. 001/2021

A Prefeitura do Município de Floriano, Piauí, por intermédio da Secretário Municipal de Infraestrutura – infra@floriano.pi.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediada na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, torna pública a abertura, no dia 01/04/2021, do **Processo Licitatório N. 001/2021** – na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N. 001/2021**, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 12.462/11 (art. 1.º, inc. X) e diplomas correlatos, **tipo menor preço global com disputa de lances**, nos termos do art. 17 e seguintes da Lei Federal nº 12.462/11, sem inversão de fases (art. 12, Parágrafo único da Lei Federal nº 12.462/11), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ART. 32 DA LEI FEDERAL N.º 12.462/11, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NACIONAL DE INTERNET DAS COISAS**, conforme Decreto Federal nº 9.854/2019.

O objeto do certame, conforme exposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, enquadra-se nos objetivos estratégicos do Plano Nacional de Internet das Coisas do Governo Federal, instituído pelo Decreto Federal nº 9.854/2019, sendo caracterizado, na forma do art. 1.º, inc. X da Lei Federal nº 12.462/11 (RDC), como provimento tecnológico destinado à inovação na prestação de serviços pela Administração Pública Municipal, sob o conceito de Cidade Inteligente.

A opção pelo RDC, conforme justificado no âmbito do processo administrativo, destina-se a incentivar a inovação tecnológica (art. 1.º, § 1.º, inc. III da Lei Federal nº 12.462/11), considerando-se a possibilidade de implementação das Funções Obrigatórias da REDE PÚBLICA INTELIGENTE sob diferentes metodologias (conforme ANEXO I), e a garantir, a todos os licitantes e ao futuro e eventual contratado, a possibilidade de emprego de meios inovadores e criativos na implementação do escopo pretendido pela Administração Municipal.

A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em RDC (SRP/RDC), na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.462/11 (e regulamentação), objetiva permitir à Administração Municipal adequar o escopo e os quantitativos acionados sob o futuro e eventual contrato **(i)** às políticas públicas vigentes, nos diversos setores beneficiados com as Funções da REDE PÚBLICA INTELIGENTE (segurança, mobilidade, conectividade, entre outros), bem como **(ii)** à disponibilidade orçamentária, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e, ainda, **(iii)** à possibilidade de obtenção de recursos federais no transcurso do Contrato (Plano Nacional de IoT).

Desta forma, os quantitativos totais expressos na Planilha de Orçamento são estimados e representam as previsões da SEINFRA para os fornecimentos durante o prazo da futura e eventual contratação, não vinculando a Administração Municipal, em observância ao disposto no art. 32, § 3.º da Lei Federal nº 12.462/11 (Lei do RDC): "**§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a**



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições".

A disputa de lances deverá ser realizada em sessão pública, por meio da *internet*, site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Própria de Licitação da Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Floriano, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Licitações-e, provedor do sistema eletrônico.

Floriano, 08 de março de 2021.

Reneê da Silva Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura



EDITAL N. 001/2021

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ART. 32 DA LEI FEDERAL N.º 12.462/11, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NACIONAL DE INTERNET DAS COISAS

2. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto da presente licitação serão custeados por recurso oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE: 2066; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30/33.90.39; – FONTE DE RECURSOS: 001, 620.

Os exercícios subsequentes correrão à conta de Dotação Orçamentária Própria.

3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.licitacoes-e.com.br ou ainda, poderá ser obtida no site www.tce.pi.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo, telefone (89) 3515-1100, e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br, no horário de 8h às 13h, mediante apresentação de mídia eletrônica para cópia dos arquivos.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios, com vista a possíveis alterações, avisos, informações ou esclarecimentos.

3.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social, CNPJ e e-mail.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Registro de Preços, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura da sessão, por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br



3.5. As respostas do Presidente da Comissão de Registro de Preços às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br.

3.6. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Presidente da Comissão de Registro de Preços julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites acima com frequência.

3.7. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ou do e-mail cpl@floriano.pi.gov.br ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos documentos de habilitação, dirigidas ao Presidente da Comissão de Registro de Preços, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7.1. A Prefeitura do Município de Floriano não aceitará impugnação realizada por outra forma que não as estabelecidas no item anterior.

3.8. A decisão do Presidente da Comissão de Registro de Preços será enviada à impugnante via e-mail e disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br

3.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame empresas ou consórcios que:

a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 – Como requisito para participação na sessão de lances do RDC, **a licitante deverá entregar seus documentos de habilitação tempestivamente, em sessão a ser realizada na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, e deverá ter sido habilitada, na forma do Parágrafo único do art. 12 da Lei Federal n.º 12.462/11**, devendo, posteriormente, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento, concordância e atendimento às demais exigências do presente edital.

4.3 – Para participação na sessão de lances do RDC, a licitante deverá, ainda, apresentar em seus documentos de habilitação as seguintes declarações:

4.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.3.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame.

4.3.3. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

4.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento à Instrução Normativa nº 02-MPOG, de 16 de setembro de 2009.



4.4. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:

4.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.2. Estejam impedidas de licitar com o Município de Floriano;

4.4.3. Estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

4.4.4. Estiverem enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Floriano.

4.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.6. Será admitida a subcontratação, mediante prévio e expresse consentimento da SEINFRA, e desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

4.6.1. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela Contratada no eventual contrato firmado com o Município de Floriano.

5 – CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE LANCES

5.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observados os seguintes aspectos:

5.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à sessão de lances do RDC;

5.2. Pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema **Licitações-e**.

5.3. O Município de Floriano não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Licitações-e, provedor do sistema eletrônico.



5.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização da sessão de lances do RDC.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial das licitantes declaradas habilitadas, contemplando o **valor total**, deverá ser inserida no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

6.1.1. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Floriano, será agendada nova data.

6.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Não serão admitidas propostas para a execução parcial.

6.4 O licitante qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.5. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

6.6. A Proposta Comercial terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

6.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes se eximem dos compromissos assumidos.

6.9. Se a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos licitantes classificados, por, no mínimo, igual prazo, no interesse desta Municipalidade.

6.10. A prorrogação da validade das propostas sujeita-se ao consentimento dos licitantes.

6.11. A Proposta Comercial do licitante detentor do menor preço deverá ser ajustada ao preço final (após disputa de lances) e encaminhada ao Presidente da Comissão de Registro de Preços, na forma e no prazo indicados no **item 9** deste Edital.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no RDC, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.13. A apresentação da proposta comercial será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



6.14. CONSIDERANDO QUE O PREÇO DE REFERÊNCIA OU O PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, ESTE NÃO SERÁ DIVULGADO.

6.14.1. Os quantitativos totais expressos na Planilha de Orçamento são estimados e representam as previsões da SEINFRA para os fornecimentos durante o prazo da futura e eventual contratação, não vinculando a Administração Municipal, em observância ao disposto no art. 32, § 3.º da Lei Federal n.º 12.462/11 (Lei do RDC): "**§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições**".

6.15. O prazo de execução dos serviços e da vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades, prorrogável na forma da legislação.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição para participação na sessão de lances deste RDC, os licitantes deverão demonstrar regular atendimento aos requisitos de Habilitação, apresentando, na forma e no prazo indicados neste Edital (sessão de entrega de documentos de habilitação, conforme preâmbulo deste Edital), a documentação relacionada abaixo:

7.1. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.1.1. Certidão de registro regular em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.1.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos, conforme Anexo V.

7.1.3. Declaração da Licitante de que seu (s) responsável (eis) técnico (s) **conhece (m) plenamente o local de execução dos serviços**, bem como as condições e dificuldades que possam ser enfrentadas, conforme modelo do **Anexo VII**.

7.1.4. Comprovação de **aptidão técnico-profissional**, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, assim entendidos os descritos no item 7.1.5, dispensada, nos termos da jurisprudência aplicável, a demonstração de quantitativos mínimos.

7.1.4.1. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de **um dos** documentos a seguir relacionados:

- 1) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- 2) Cópia do Livro de Registro de Empregados;
- 3) Cópia da Ficha de Registro de Empregados;
- 4) Contrato de prestação de serviços autônomos;



- 5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.5. Comprovação de **aptidão técnico-operacional** para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do profissional indicado pela licitante, que comprove que esta tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privadas), serviços similares ao objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes e de valor significativo:

- a) Fornecimento, Instalação e Operação de Luminárias Viárias tipo LED – *Light-Emitting Diodes* ou similar, em observância à jurisprudência aplicável;
- b) Fornecimento, Instalação e operação de Controladores para Sistema de Telegestão de Luminárias Viárias tipo LED – *Light-Emitting Diodes* ou similar, em observância à jurisprudência aplicável;
- c) Operacionalização de REDE PÚBLICA INTELIGENTE (devidamente atestada pelo contratante), com pontos interconectados, tendo viabilizado, de forma integrada, a partir da rede (fibras ópticas ou *wireless*) constituída pelos pontos inteligentes, ao menos duas das seguintes FUNÇÕES abaixo:
 - c.1) VIDEOMONITORAMENTO com aplicação de Vídeo Análise; ou
 - c.2) CONECTIVIDADE PÚBLICA (*Wi-Fi outdoor*); ou
 - c.3) Semaforização Integrada; ou
 - c.4) Sensoriamento de Lixeiras Públicas; ou
 - c.5) Sensoriamento de Bueiros Públicos.

7.1.5.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

7.1.5.2. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos itens constantes do subitem 7.1.6, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

7.1.6. A Visita Técnica monitorada pela SEINFRA, facultativa e opcional, será realizada nos dias **15/03/2021 a 31/03/2021, das 10h às 12h, na SEINFRA, na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo**, telefone (89) 3515-1100, com prévio agendamento.



7.1.6.1. O atestado será emitido e assinado pela SEINFRA, comprovando que o profissional, devidamente credenciado pela Licitante, portando ainda a sua Carteira de Registro Profissional, expedida pelo CREA ou CAU, realizou a visita técnica onde tomou conhecimento detalhado do escopo a ser contratado.

7.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial** da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação;

7.2.2. A licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances.

7.3. Documentação relativa à Habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, observados os ditames da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.3.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

7.3.2.4. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, estadual ou municipal, se houver relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais – CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB;

7.4.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Estadual;



7.4.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Municipal da sede do licitante;

7.4.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho.

7.5. No caso dos documentos obtidos via Internet, o Presidente da Comissão de Registro de Preços e sua equipe procederão à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitente, certificando com carimbo próprio.

7.6. Procedida a consulta, ao Presidente da Comissão de Registro de Preços ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.

7.7. O Município de Floriano não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.8. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Floriano, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Registro de Preços.

7.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.4. A não regularização da documentação implicará no impedimento à participação na sessão de lances deste RDC.

7.8.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.8.6. Os documentos **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.8.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item **inabilitará** o licitante, impedindo-o de participar da sessão de lances do RDC.

7.9. A decisão quanto à habilitação das licitantes ou consórcios será publicada na Imprensa Oficial, cabendo recurso e contrarrazões, na forma deste Edital e da legislação de regência.



8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **menor valor global, após sessão de lances**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.3.1. Se o Presidente da Comissão de Registro de Preços entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão de lances ou o valor negociado com o Presidente da Comissão de Registro de Preços, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.3.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no edital.

8.6. O Presidente da Comissão de Registro de Preços poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LANCES DO RDC

9.1. A participação na sessão de lances do RDC dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa/consórcio devidamente habilitada neste certame, e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

9.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do RDC será iniciada com a abertura das Propostas Comerciais das licitantes que tiverem sido declaradas habilitadas, na forma do Parágrafo único do



art. 12 da Lei Federal n.º 12.462/11, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Presidente da Comissão de Registro de Preços, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes habilitados deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.3.1. O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

9.3.2. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

9.3.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

9.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

9.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

9.10. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Registro de Preços, **após a qual transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

9.10.1. Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

9.11. Havendo desconexão com o Presidente da Comissão de Registro de Preços no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão de Registro de Preços, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

9.12. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão de Registro de Preços dará início à fase competitiva, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Presidente da Comissão de Registro de Preços poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.15. O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Presidente da Comissão de Registro de Preços imediatamente após a finalização do item, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

9.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa por item, poderão registrar seus questionamentos para o Presidente da Comissão de Registro de Preços, via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o Presidente da Comissão de Registro de Preços declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

9.16.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

9.17. O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Registro de Preços, por meio eletrônico no endereço cpl@floriano.pi.gov.br, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão de lances, sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

9.18. A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma abaixo:

9.18.1. Proposta Comercial, conforme Anexo IV, deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de quantidades e preços, Anexo III, deste edital.

9.18.2. A proposta deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

A) Planilha de orçamento, conforme Anexo III, preenchida com preços e grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

9.19. Quando necessário, o Presidente da Comissão de Registro de Preços poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

9.19.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante justificativa do licitante e aprovação do Presidente da Comissão de Registro de Preços.

9.20. Após a análise da proposta e da documentação enviada via e-mail, o Presidente da Comissão de Registro de Preços poderá declarar o vencedor da disputa no sistema, onde será aberto prazo de recurso por 24 (vinte e quatro) horas para que o interessado motive sua intenção de recorrer.

9.21. Não havendo registro motivado da intenção de recurso ou se julgado improcedente o recurso, será adjudicado o objeto a licitante.



9.22. No caso de desclassificação da proposta de menor preço, o Presidente da Comissão de Registro de Preços examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação.

9.22.1. Nessa etapa o Presidente da Comissão de Registro de Preços também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9.23. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

9.23.1. Quando necessário, o Presidente da Comissão de Registro de Preços e a sua Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema Licitações-e, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Declarada a vencedora da licitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente da Comissão de Registro de Preços, após a declaração do vencedor, nos termos do subitem 10.1, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou da comunicação da apresentação das razões.

10.2.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Presidente da Comissão de Registro de Preços autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão Própria de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Floriano, aos cuidados de seu Presidente, no prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do subitem 10.2 ou Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do site www.licitacoes-e.com.br.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O Presidente da Comissão de Registro de Preços, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Secretário Municipal de Infraestrutura para homologação ou decisão.



10.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Registro de Preços adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório, após realização da Prova de Conceito (PoC) disciplinada no Item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, constatada a regularidade dos atos e concluída a Prova de Conceito, os autos do processo licitatório serão remetidos à autoridade competente, que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a nota de empenho, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gestor do contrato, o Presidente da Comissão de Registro de Preços examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 – OBRIGAÇÕES E GARANTIA À EXECUÇÃO

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão devidamente explicitadas no Anexo XIII – Minuta do Contrato.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

12.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a GARANTIA À EXECUÇÃO em conformidade com o explicitado no Anexo XIII – Minuta do Contrato, Cláusula Décima Primeira.

13 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Compete à **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA** requisitar as autorizações dos serviços, entregar à CONTRATADA, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas expedidas pela mesma, encaminhando-as para pagamento e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados e de acordo com os preços unitários propostos pela Contratada, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO**



não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

14.2. Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

14.3. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.

14.4. Ocorrendo inadimplência do Município de Floriano/PI no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula junto ao INSS e, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso. A contratada deverá ainda apresentar todos os documentos inerentes à Regularidade Fiscal em seu prazo de validade.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

14.7. Ocorrendo inadimplência do Município de Floriano no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.8. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela contratada, dos documentos abaixo discriminados:

14.8.1. Relatório analítico da GRF e o comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher da Previdência Social, ambos documentos da GFIP;

14.8.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

14.8.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

14.8.4. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

14.8.5. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

14.8.6. GFIP completa, de acordo com a competência da medição;

14.8.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;



14.8.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a GFIP, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

14.9. Os preços unitários contratuais poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data limite, prevista em Edital, para a apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, aferido mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.10. Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

14.11. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, **poderá optar por faturamento** em uma das seguintes modalidades:

- A). Em nome e CNPJ do próprio consórcio,
- B). Em nome e CNPJ de cada uma das participantes na proporção de sua participação
- C). Em nome e CNPJ da líder do consórcio.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, quando:

15.1.1. Convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregá-la

15.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste RDC

15.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

15.1.5. Apresentar declaração falsa

15.1.6. Cometer fraude

15.2. A Contratada fica, ainda, sujeita a todas as penalidades constantes do Anexo XIII – Minuta do Contrato.

16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Floriano – PI.

16.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 016, de 2018.



16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5. Conforme previsão do artigo do artigo 22, §4º, do Decreto Municipal de nº 016/2018, as adesões à ata de registro de preços, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

16.10. O MUNICÍPIO DE FLORIANO, através da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ORGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição dos itens, quantidades e do momento da contratação.

16.11. Os quantitativos totais expressos na Planilha de Orçamento do Edital são estimados e representam as previsões do MUNICÍPIO DE FLORIANO para os fornecimentos durante o prazo de doze meses.

16.12. Os quantitativos totais expressos na Planilha poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão gerenciador, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

16.13. O Licitante Vencedor ficará obrigado a atender a SEINFRA, em todos os serviços a serem efetuados durante a vigência da Ata.

16.14. Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, ou seja, à Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

16.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação.



17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.3. Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito da licitante, devidamente protocolizado junto a Comissão de Licitação, que promoverá o desentranhamento dos mesmos.

17.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Presidente da Comissão de Registro de Preços poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6. O Presidente da Comissão de Registro de Preços, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7. A presente licitação poderá ser revogada pelo Município, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.8. Para atender a seus interesses, o Município de Floriano poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal número 8.666/93.

17.9. O Município de Floriano poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Floriano, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 – ANEXOS

18.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO E COTAÇÕES

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Floriano, 08 de março de 2021.

Reneê Da Silva Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE1: EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	PEÇA	2519		
002	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE	PEÇA	1115		



	OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS				
003	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	PEÇA	456		
004	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 200W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 28.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	PEÇA	3		
005	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA	PEÇA	100		



	DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS; CONTROLADOR DE TELEGESTÃO, RELÓGIO ASTRONÔMICO - GPS E FUNÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORIAMENTO ACÚSTICO E CONECTIVIDADE PÚBLICA (WIFI) INDUSTRIALMENTE EMBARCADAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)				
006	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS; CONTROLADOR DE TELEGESTÃO, RELÓGIO ASTRONÔMICO - GPS E FUNÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORIAMENTO ACÚSTICO E CONECTIVIDADE PÚBLICA (WIFI) INDUSTRIALMENTE EMBARCADAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	PEÇA		100	
007	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL	PEÇA		100	



	MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS; CONTROLADOR DE TELEGESTÃO, RELÓGIO ASTRONÔMICO - GPS E FUNÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORIAMENTO ACÚSTICO E CONECTIVIDADE PÚBLICA (WIFI) INDUSTRIALMENTE EMBARCADAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)				
008	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 200W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 28.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS; CONTROLADOR DE TELEGESTÃO, RELÓGIO ASTRONÔMICO - GPS E FUNÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORIAMENTO ACÚSTICO E CONECTIVIDADE PÚBLICA (WIFI) INDUSTRIALMENTE EMBARCADAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	PEÇA		100	



009	FORNECIMENTO DE CONTROLADOR PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO: DISPOSITIVO DE CONTROLE INDIVIDUAL INSTALADO EM CADA LUMINÁRIA LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A RES. ANATEL N.º 680/17, PARA MONITORAMENTO E ATUAÇÃO SOBRE A LUMINÁRIA LED (FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PEÇA	4093		
010	FORNECIMENTO DE CONCENTRADOR (GATEWAY) PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO: DISPOSITIVO RESPONSÁVEL POR RECEBER E GERENCIAR DADOS DE STATUS E CONTROLE DOS VÁRIOS CONTROLADORES INDIVIDUAIS - CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 1.000 (MIL) CONTROLADORES POR CONCENTRADOR (FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)	PEÇA	8		
011	SOFTWARE PARA TELEGESTÃO DE LUMINÁRIAS LED - CONSUMO COMO SERVIÇO ("SAAS") - GARANTIA DE FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA TELEGESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	LUMINÁRIA /MÊS	4093		
012	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL EM PONTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE - IMAGENS FULL HD (30 FPS, 1.080P) ABRANGENDO AO MENOS 02 (DOIS) ÂNGULOS CONTRAPOSTOS NO PONTO IMPLEMENTADO, RESULTANDO EM COBERTURA DE, AO MENOS, 80% DA ÁREA DO PONTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE, PERMITINDO AO OPERADOR DO SISTEMA	PONTO	10		



	CONFIGURAÇÃO ESTÁTICA OU TIPO PTZ (PAN, TILT, ZOOM), COM VISÃO PLENA HORIZONTAL				
013	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS) PARA OS PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE COM FUNÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL ("AS A SERVICE")	MÊS	12		
014	STORAGE (NVR) PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE - AO MENOS 30 DIAS CORRIDOS, DESDE A CAPTURA DAS IMAGENS ("AS A SERVICE")	PONTO /MÊS	10		
015	SOFTWARE PARA VÍDEO ANÁLISE DOS PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE COM FUNÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL ("AS A SERVICE") - ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE "ANALYTICS" DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PONTO /MÊS	30		
016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDEOWALL PARA CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - 12 (DOZE) PAINÉIS LED PROFISSIONAIS DE 46", COM RESOLUÇÃO DE 1920*1080 (FULL HD), CONTROLADORES E CABOS HDMI INCLUSOS	PEÇA	1		
017	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONECTIVIDADE PÚBLICA EM PONTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE - RAIOS DE ABRANGÊNCIA MÍNIMO DE 250 METROS, DESDE O PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO MENOS 150 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS POR PONTO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO DE 1MBPS, PADRÕES IEEE 802.1 DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PONTO	30		
018	FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE PÚBLICA EM	PONTO /MÊS	30		



PONTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE - NÍVEL DE SINAL MÍNIMO -68dBm, LATÊNCIA MÉDIA MÁXIMA 40 MILISSEGUNDOS, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL), TAL COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO				
---	--	--	--	--

LOTE 2: SERVIÇOS

ITEM	DISCRINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	PONTO	4.093		



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

Floriano/PI, ____ de ____ de 2021

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Registro de Preços e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “Planilha de Orçamento” anexa, **propomos** a execução completa dos serviços pelo valor final de R\$.....(.....).

Atenciosamente,

da Empresa Proponente)

(Carimbo e Assinatura com indicação legível do nome do representante legal

Endereços:
CNPJ:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Floriano/PI, ----- de ----- de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Registro de Preços, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço
CNPJ



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Floriano/PI, ____ de ____ de 2021

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) profissional _____, CREA / CAU Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome Legível e RG

Endereço
CNPJ



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Floriano/PI, ____ de ____ de 2021

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara,
que o(s)) abaixo assinado(s), conhece (m) plenamente o local das atividades a serem realizadas, objeto desta
licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam.

Nome do Profissional N. Carteira do Conselho

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:

CNPJ:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Floriano/PI, ____ de ____ de 2021

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara,
que se compromete em manter na condução das atividades objeto desta licitação, o(s) profissional (is).....
Carteira do Conselho N., cujos atestados atendem às exigências do subitem 7.1.5. do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declara, sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Floriano, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.4. do edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

**A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Floriano, no procedimento licitatório sob a modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., por seu Representante Legal, nomeia e constitui seu procurador, o(a) (s) Sr.(a) (s) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação referente ao RDC Nº...../2021, assim como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

....., de de.....

(Assinatura autorizada, devidamente identificada – sob carimbo e firma reconhecida)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Floriano
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador do SRP/RDC

RDC Nº...../2021

Objeto:

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, para fins do disposto no subitem 4.3.4 do Edital do RDC Nº...../2021, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC Nº...../2021 em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC Nº...../2021 referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC Nº...../2021 em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Floriano antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

....., de de

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)
(este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO, com sede na Praça Petrônio Portela Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000, Floriano - PI, inscrito no CNPJ n. ----, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. -----, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, n. ----, Bairro -----, -----/PI, CNPJ n. -----, representada pelo Senhor -----, portador da C. I. n. ----- SSP/PI, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo n. e do RDC **N. XXXX/2021**, da **Ata de Registro de Preços N.** oriunda da mesma e datada de de..... de 2021, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NACIONAL DE INTERNET DAS COISAS.**

1.2. O objeto foi adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento do RDC n./2021, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, por meio da planilha de orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados e de acordo com os preços unitários propostos pela Contratada, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

3.2. Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

3.3. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.



3.4. Ocorrendo inadimplência do Município de Floriano/PI no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula junto ao INSS e, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso. A contratada deverá ainda apresentar todos os documentos inerentes à Regularidade Fiscal em seu prazo de validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

3.7. Ocorrendo inadimplência do Município de Floriano no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.8. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela contratada, dos documentos abaixo discriminados:

3.8.1. Relatório analítico da GRF e o comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher da Previdência Social, ambos documentos da GFIP;

3.8.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

3.8.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

3.8.4. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

3.8.5. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

3.8.6. GFIP completa, de acordo com a competência da medição;

3.8.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

3.8.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a GFIP, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de execução dos serviços e da vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades, prorrogável nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias –; Fonte:, do orçamento do Município de Floriano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São Obrigações da contratada;

6.1.1 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

6.1.2 Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação

6.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Floriano/ PI – Secretário Municipal de Infraestrutura a inspeção das atividades em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.1.6. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço, sob pena de multa de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso.

6.1.7. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

6.1.8. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Floriano a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

6.1.9. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, especialmente as emanadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Inmetro, ISO (International Organization for Standardization), IEEE e outros órgãos e entidades com capacidade regulamentar sobre o OBJETO, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), executando todos os serviços com esmero e perfeição.

6.1.10. Manter um “Diário de Serviços”, em formato digital, contendo as informações relativas aos serviços executados e andamento dos fornecimentos e instalações que compõem a REDE PÚBLICA INTELIGENTE, conforme programação orçamentária, registrando ainda todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução das atividades.

6.1.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.



6.1.12. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por profissional qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.

6.1.13. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

6.1.14. Manter equipe para o acompanhamento topográfico, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes, quando for o caso.

6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16. Manter obrigatoriamente no local da obra, o engenheiro que a comandará.

6.1.17. Conceder à Prefeitura Municipal de Floriano, através de servidores ou empregados da **Secretário Municipal de Infraestrutura– SEINFRA**, bem como, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do contrato.

6.1.18. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, etc.) em decorrência do contrato.

6.1.19. Manter um “Diário de Serviços”, em formato digital, contendo as informações relativas aos serviços executados e andamento dos fornecimentos e instalações que compõem a REDE PÚBLICA INTELIGENTE, conforme programação orçamentária, registrando ainda todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução das atividades;

6.1.20. Apoiar tecnicamente a Municipalidade na constante e imediata atualização da composição do Parque de Iluminação Pública perante a Companhia Energética, de modo a atingir-se as economias no consumo de energia elétrica esperadas, a partir da implantação da REDE PÚBLICA INTELIGENTE;

6.1.21. Todos os serviços de implantação e/ou substituição de postes, braços e hastes, somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e luminosos e outros), a ser fornecida pela CONTRATADA de acordo com as Normas de Sinalização do CONTRAN.

6.2. Constitui obrigação do Contratante

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital.

6.2.2. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e em seus anexos;

6.2.3. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização e supervisão dos serviços. A CONTRATANTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

6.2.4. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços, como planejamento, a definição de frequência, dias e de horários dos serviços;

6.2.5. Emitir Ordem de serviços, principalmente para aqueles que são sob demanda;



- 6.2.6. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- 6.2.7. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.
- 6.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme procedimentos legais, aplicando, quando necessário, as notificações, advertências e penalidades cabíveis, conforme previsto no Termo de Referência e Cláusula das Obrigações.
- 6.2.9. O Ordenador de Despesas ou o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura irá designar através de ato, o gestor do contrato, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo.
- 6.2.10. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 6.2.10.1.. Manter atualizada lista dos empregados;
- 6.2.10.2. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;
- 6.2.10.3. Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10.4. Fiscalizar a jornada de trabalho;
- 6.2.10.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2.10.6. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato.
- 6.2.10.7. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave.
- 6.2.10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2.10.9. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS.
- 6.2.10.10. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela Contratada.
- 6.2.10.11. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral do Município para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho.
- 6.2.10.12. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS.
- 6.2.10.13. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades às Contratadas que descumprirem suas obrigações contratuais.



6.2.11. Caso a CONTRATADA consiga financiar o projeto com recursos próprios ou de terceiros, poderá utilizar como garantia de pagamento uma conta Vinculada em nome da CONTRATADA, tendo como prazo máximo de financiamento 60 meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços unitários contratuais poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da limite, prevista em Edital, para a apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, aferido mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.2. Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

8.1. Será admitida a subcontratação mediante prévio e exposto consentimento da SEINFRA Município de Floriano e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital;

8.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Floriano.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

8.4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

8.4.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

8.4.3. Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

9.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados ou ainda, quando ultrapassado o prazo de execução e conclusão dos serviços por hipótese não prevista na lei;

9.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda, quando ultrapassado o prazo de execução e conclusão dos serviços por hipótese não prevista na lei;



9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Floriano por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.4. Rescisão contratual;

9.2.5. Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de RDC n. 001 /2021, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, com a respectiva assinatura da Ata de Registro de Preços, caso venha a ser convocada para assinatura do contrato, terá a empresa vencedora, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

11.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços;

11.3. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Floriano pelo prazo de dois anos;

11.4. **O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução até o seu recebimento definitivo, devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual;

11.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em



espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

11.6. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56 da Lei 8666/93, no mínimo os seguintes requisitos:

11.6.1. Compromisso de pagar ao Município de Floriano, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

11.6.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

11.6.3. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 11.6.1. no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Floriano;

11.7. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo a mesma permanecer válida até a data final de vigência do contrato com o Município de Floriano;

11.8. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada;

11.9. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato;

11.10. A Administração efetuará retenção de crédito em caso de demandas judiciais inerentes ao Contrato, sendo que a liberação dos recursos será efetuada tão somente após o cumprimento da obrigação pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Edital do RDC XXXX/19 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Floriano, __ de _____ de 2021.

CONTRATADA

Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF



ANEXO XIV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N./2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) - REGISTRO DE PREÇOS N./2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N./2021

Pelo presente instrumento, a Secretário Municipal de Infraestrutura– SEINFRA do Município de Floriano - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro - Centro Administrativo, Floriano/PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal Infraestrutura, Sr., a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

RDC N. XXXX/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NACIONAL DE INTERNET DAS COISAS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto Municipal de nº 16, de 2018.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao Edital.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Floriano, __ de _____ de 2021.

LICITANTE VENCEDORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP/RDC

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF